



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>				Nº6/2026																									
<b>Procedimento:</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2026</b>	<b>PROCESSO Nº</b>	5/2026																										
<b>Unidade Requisitante:</b>	Presidente da Câmara de Vereadores de São Joaquim																												
<b>Fundamento legal: (assinalar apenas uma opção)</b>																													
<input type="checkbox"/> Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº140/2023; <input type="checkbox"/> Art. 75, inciso I combinado com §7º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº140/2023; <input checked="" type="checkbox"/> Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº140/2023; <input type="checkbox"/> Art. 75, inciso ____, alínea ____ da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº140/2023; <input type="checkbox"/> Art. 30, inciso ____, da Lei nº 13.019 de 2014.																													
<b>1. NECESSIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA:</b>																													
<p>A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua da Câmara de Vereadores de dispor de materiais gráficos personalizados, tais como pastas, envelopes e crachás, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Casa Legislativa.</p> <p>Os materiais mencionados são utilizados no trâmite de documentos oficiais, na organização de processos internos, na identificação de servidores, vereadores e colaboradores, bem como no atendimento ao público e em eventos institucionais, contribuindo para a padronização visual, a segurança, a identificação funcional e a imagem institucional do Poder Legislativo.</p> <p>A personalização dos materiais gráficos com a identidade visual da Câmara é necessária para garantir clareza, formalidade, autenticidade e transparência nos atos administrativos, além de fortalecer a comunicação institucional e assegurar o correto reconhecimento dos documentos e das pessoas que atuam no âmbito da instituição.</p> <p>Dessa forma, a contratação mostra-se essencial e de interesse público, assegurando a continuidade dos serviços administrativos, o cumprimento das atribuições legais da Câmara e a adequada prestação dos serviços à sociedade.</p>																													
<b>2. OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR:</b>																													
Objeto: Trata-se da contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos para Câmara de Vereadores, conforme tabela:																													
<table border="1"><thead><tr><th>Descritivo</th><th>Unidade de medida</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>Pastas, tamanho 31 x 44 cm, impressão 4x0 cores, em papel couchê 300g, com laminação brilho e bolsa interna</td><td>UNI</td><td>200</td><td>R\$ 7,00</td><td>R\$ 1.400,00</td></tr><tr><td>Envelopes ofício, tamanho 22,9 x 11,5 cm, impressão 4x0 cores</td><td>UNI</td><td>300</td><td>R\$ 1,50</td><td>R\$ 450,00</td></tr><tr><td>Crachás, tamanho 8,5 x 5,5 cm, em PVC 0,75 mm, com porta-crachá e cordão, impressão 4x0 cores</td><td>UNI</td><td>20</td><td>R\$ 17,50</td><td>R\$ 350,00</td></tr><tr><td colspan="3"></td><td><b>Total</b></td><td><b>R\$ 2.200,00</b></td></tr></tbody></table>					Descritivo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Pastas, tamanho 31 x 44 cm, impressão 4x0 cores, em papel couchê 300g, com laminação brilho e bolsa interna	UNI	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	Envelopes ofício, tamanho 22,9 x 11,5 cm, impressão 4x0 cores	UNI	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	Crachás, tamanho 8,5 x 5,5 cm, em PVC 0,75 mm, com porta-crachá e cordão, impressão 4x0 cores	UNI	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00				<b>Total</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>
Descritivo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total																									
Pastas, tamanho 31 x 44 cm, impressão 4x0 cores, em papel couchê 300g, com laminação brilho e bolsa interna	UNI	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00																									
Envelopes ofício, tamanho 22,9 x 11,5 cm, impressão 4x0 cores	UNI	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00																									
Crachás, tamanho 8,5 x 5,5 cm, em PVC 0,75 mm, com porta-crachá e cordão, impressão 4x0 cores	UNI	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00																									
			<b>Total</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>																									
<b>3. PREVISÃO NO PCA:</b>																													
<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não, precisa incluir																													



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

#### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A escolha da solução mediante contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto — fornecimento de materiais gráficos personalizados (pastas, envelopes e crachás) — possui baixo valor, natureza comum e especificações padronizadas, enquadrando-se no limite legal para dispensa.

A contratação pretendida visa atender a uma necessidade contínua e imediata da Câmara de Vereadores, sendo os materiais gráficos essenciais para o regular funcionamento das atividades administrativas, organização documental, identificação funcional e atendimento ao público, não sendo possível a interrupção de seu fornecimento sem prejuízo ao interesse público.

A realização de procedimento licitatório, diante do valor estimado e da simplicidade do objeto, não se mostra eficiente nem proporcional, uma vez que implicaria maior custo administrativo, aumento de prazos e comprometimento da economicidade, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a solução adotada observa o planejamento, a competitividade possível e a busca da proposta mais vantajosa, por meio de pesquisa de preços previamente realizada, assegurando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, conforme exigido pela legislação vigente.

Dessa forma, a dispensa de licitação apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e legal, atendendo plenamente à necessidade da Administração e aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º ou §4º da Lei n. 14.133 de 2021:

I - Pannel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

VI – nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.30.16

### 7. DADOS DO CONTRATADO:

Razão Social: GRAFICA PLANALTO LTDA.

CNPJ: 83.293.936/0001-85

Telefone: (49) 3233-0611

Endereço: Rua Francisco Tomaz Borges, 25 – Centro – SAO JOAQUIM - SC

### 8. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha do contratado decorre do atendimento integral às exigências estabelecidas para o fornecimento de materiais gráficos personalizados (pastas, envelopes e crachás), apresentando proposta compatível com as especificações técnicas, prazos e condições definidos pela Administração.

O fornecedor selecionado demonstrou capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, bem como regularidade jurídica e fiscal, atendendo aos requisitos legais necessários à contratação pública.

Além disso, a proposta apresentada mostrou-se mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço global, aliado à qualidade dos materiais, à possibilidade de personalização conforme a identidade visual da Câmara, e ao prazo de entrega adequado às necessidades institucionais.

A escolha observou os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando respaldada em pesquisa de preços, que comprovou a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, a seleção do contratado revela-se justificada, adequada e legal, atendendo plenamente ao interesse da Administração Pública.

### 9. PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

**Prazo para entrega:** Imediato.

**Garantia:** Não se aplica.

**Pagamento:** Até 30 (trinta) dias contados do atesto na nota fiscal.

### 10. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**Gestor:** Fabiano Padilha

**Fiscal:** Gustavo Pereira Andrade

O objeto será fiscalizado pelo fiscal acima designado.

### 11. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP:

- Esta contratação está sendo realizada com empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art. 48, I da Lei Compl. nº 123/2006;
- Não há no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste DFD (art.49, II da Lei Compl. nº 123/2006);
- A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. nº 123/2006):
- A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não se aplica, considerando tratar-se de dispensa de licitação não enquadrada no art.75, I ou II da Lei n.14.133/2021, conforme art.49, IV da Lei Compl. nº 123/2006.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA quando:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Multa**:

- a) **Moratória de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado para entrega ou execução do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - a.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, caso em que a multa moratória será convertida em multa compensatória.
- b) **Compensatória**, sobre o valor total do contrato, por **descumprimento parcial**, no percentual de:
  - b.1) **15%** (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, por descumprimento parcial de qualquer cláusula, da qual não resulte grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b.2) **20%** (vinte por cento), sobre o valor do item/lote/global (conforme forma de julgamento) contrato, quando a Contratada praticar a infração descrita na alínea “b” do item 1.
- c) **Compensatória de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto ou quando a Contratada praticar as infrações descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do item 1.

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do item 1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM ESTADO DE SANTA CATARINA

## 13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA E AUSÊNCIA DE PENALIDADE:

Seguem anexos a este requerimento, os seguintes documentos do Contratado:

- CPF (pessoa física) ou Cartão CNPJ (pessoa jurídica) - onde conste atividade compatível com a contratação
- Certidão negativa de débitos municipais
- Certidão negativa de débitos federais (inclui consulta a débitos com a seguridade social)
- Comprovante de regularidade do FGTS (pessoas jurídicas)
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88 (pessoas jurídicas)
- Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)
- Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- Orçamentos ou dados da pesquisa de preços
- ( x ) Certidão negativa de débitos estadual

São Joaquim, 9 de fevereiro de 2026.

**FABIANO PADILHA**  
Presidente